Diário Oficial

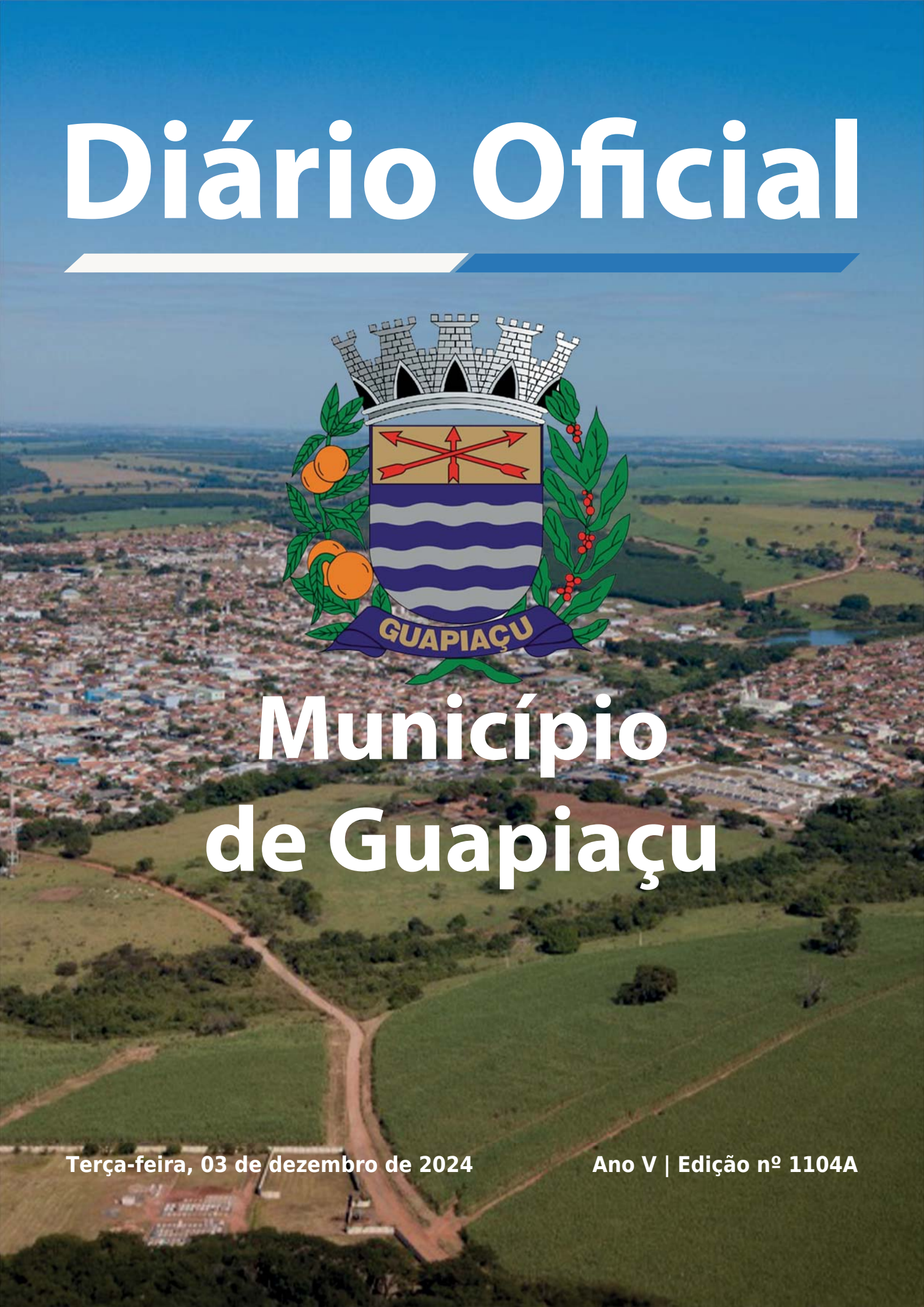

Município de Guapiaçu

Terça-feira, 03 de dezembro de 2024

Ano V | Edição nº 1104A

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Portarias 14

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45.728.326/0001-78 Exercício: 2024

DECRETO Nº 2808, DE 06 DE novembro DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2320 de 22/06/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2320, de 22 de junho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 06 de novembro de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA

PREFEITURA MUNICIPAL
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45.728.326/0001-78 Exercício: 2024

DECRETO Nº 2808, DE 06 DE novembro DE 2024

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 02 00 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ficha: 25	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 27	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM	6.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 43	28.846.0000.0003.0000	ENCARGOS GERAIS	100.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON	
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 03 00 SAÚDE			
Ficha: 48	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	160.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 54	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 59	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 60	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 67	10.302.0003.2048.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	32.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 73	10.302.0003.2048.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 04 01 EDUCAÇÃO BÁSICA			
Ficha: 94	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃ	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 106	12.365.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃ	10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 107	12.365.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃ	1.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 108	12.365.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃ	3.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA	

PREFEITURA MUNICIPAL
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45.728.326/0001-78 Exercício: 2024

DECRETO Nº 2808, DE 06 DE novembro DE 2024

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 04 02 FUNDEB			
Ficha: 112	12.361.0004.2016.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃ	900.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 114	12.361.0004.2016.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃ	120.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA	
Ficha: 115	12.361.0004.2017.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃ	300.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 117	12.361.0004.2017.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃ	30.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA	
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 04 03 SERVIÇOS EDUCACIONAIS			
Ficha: 130	12.361.0004.2018.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃ	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha: 144	08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊN	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 05 02 FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
Ficha: 158	08.243.0013.2038.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊN	11.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			1.839.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45.728.326/0001-78 Exercício: 2024

DECRETO Nº 2808, DE 06 DE novembro DE 2024

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02 02 00	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ficha: 26	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADMI		-1.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL		
Ficha: 28	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADMI		-6.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 31	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADMI		-150.000,00
	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉ		
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02 03 00	SAÚDE			
Ficha: 47	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE		-160.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
Ficha: 53	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE		-30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 58	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE		-12.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 71	10.302.0003.2048.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE		-50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02 04 01	EDUCAÇÃO BÁSICA			
Ficha: 96	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃ		-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02 04 02	FUNDEB			
Ficha: 124	12.365.0004.2016.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃ		-1.034.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
Ficha: 126	12.365.0004.2016.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃ		-330.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA O		

PREFEITURA MUNICIPAL
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45.728.326/0001-78 Exercício: 2024

DECRETO Nº 2808, DE 06 DE novembro DE 2024

REDUÇÕES

LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL			
	02 04 03	SERVIÇOS EDUCACIONAIS			
Ficha:	131	12.361.0004.2018.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃ		-30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL			
	02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha:	151	08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNC		-20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL			
	02 05 02	FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
Ficha:	159	08.243.0013.2038.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNC		-11.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		

TOTAL DAS ANULAÇÕES -1.839.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45.728.326/0001-78 Exercício: 2024

DECRETO Nº 2809, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.2342

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.555.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.555.000,00**

Anulação

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

228	08.244.0005.2054.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 03 00 SAÚDE

51	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
54	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 010	BLAB - INC. FIN. APS - CAPITAÇÃO	
60	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	17.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 012	BLAB - INC. FIN. APS - DESEMPENHO	
65	10.302.0003.2048.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
73	10.302.0003.2048.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	200.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	302 004	BLMAC	

PREFEITURA MUNICIPAL
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45.728.326/0001-78 Exercício: 2024

DECRETO Nº 2809, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.2342

Anulação

02 04 01 EDUCAÇÃO BÁSICA

94	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	165.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	220 016	SALARIO EDUCAÇÃO - QESE	
96	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	300.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

02 04 02 FUNDEB

119	12.361.0004.2017.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	110.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	

02 04 03 SERVIÇOS EDUCACIONAIS

128	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	220 015	TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	
218	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	220 268	ETI-Escola Tempo Integral	

02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

181	15.451.0009.2024.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAI	40.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
182	15.451.0009.2024.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAI	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45.728.326/0001-78 Exercício: 2024

DECRETO Nº 2809, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.2342

Anulação

02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

185	15.451.0009.2024.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAI	12.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
187	15.452.0009.2013.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAI	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
188	15.452.0009.2025.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAI	10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
191	15.452.0009.2026.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAI	10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
197	17.512.0009.2027.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAI	160.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
198	17.512.0009.2027.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAI	330.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

19	04.122.0002.2003.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADMINISTRATIVAS	-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45.728.326/0001-78 Exercício: 2024

DECRETO Nº 2809, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.2342

02 02 00	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
28	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADMINISTRATIVAS	-673.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
31	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADMINISTRATIVAS	-500.000,00	
	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
149	08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02 05 02	FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
159	08.243.0013.2038.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCE	-227.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02 06 00	MEIO AMBIENTE			
167	18.542.0006.2010.0000	GESTÃO EM AÇÕES AMBIENTAIS	-60.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 10 00	ESPORTE E LAZER			
200	27.813.0010.1090.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ESPORTE E LAZER	-10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
203	27.813.0010.2014.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ESPORTE E LAZER	-70.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-1.555.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45.728.326/0001-78 Exercício: 2024

DECRETO Nº 2809, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.2342

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 06 de novembro de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA

DECRETO Nº 2.810
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre a alteração de membros do Conselho Municipal de Assistência Social"

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais; e,

Considerando os Ofícios do Departamento de Saúde de Guapiaçu e Departamento de Assistência Social, indicando os membros para serem alterados no Decreto n.º 2.625 de 12.01.2023 e respectivos suplentes dos Representantes, conforme o disposto no Art.4º, §1º, I e II, *a, b, c* e *d*, da Lei Municipal nº1.173/96; e,

Considerando o disposto no Art. 4º*, §1º, I, a, b, c e d, II, a, b, c e d e § 2º* da Lei Municipal nº1.173/96, quanto aos Representantes do Governo Municipal.

D E C R E T A : -

ARTIGO 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, fica alterado os membros e respectivos suplentes partir de 01.11.2024, na forma abaixo:-

Representantes do Governo Municipal

Representante da Secretaria de Assistência Social ou órgão equivalente:-

Luciana Perpetua Guizi, RG: 25.417.166-7 - Rua João Castilho, 139 – Vila Municipal - Guapiaçu-sp

Diva Aparecida Guareschi (suplente), RG: 20.849.206-9 - Rua das Violetas, 878 – Jardim São José - Guapiaçu-sp

Representante do órgão da Educação:-

Jaqueline Hernandes Dezordi, RG: 35.164.020-4 – Rua Antonio Ferreira Julio, 663 – Jd. Redentor – Guapiaçu-sp.

Eloá Alves da Silva, (suplente) RG: 21.458.841-5 - Rua Treze de Maio, 427 – Centro - Guapiaçu-sp.

Representante do órgão da Saúde:-

Flaviana Ferreira Theodoro, RG: 41.744.902-1, Rua Rui Barbosa, 923, Centro - Guapiaçu-sp.

Natalia da Silva Cecilio (suplente), RG: 56.089.083-7, Chácara Camargo, s/n, Guapiaçu-SP.

Representante do órgão de finanças:-

João Roberto Pereira Junior, RG: 23.443.600-7 - Rua Silva Jardim, 360 – Quinta das Paineiras - Guapiaçu-sp.

Inara Angélica Pereira Tortossa (suplente), RG: 47.141.530-3 - Rua José Godarelli, 64 – Centro - Guapiaçu-sp.

Representante da Sociedade Civil

Representante de Creches:-

Daiane Campos Aniceto, RG: 46.086.502-X – Rua Tiradentes, 56 – Jardim São Luis - Guapiaçu-sp.

José Francisco Marinelli (suplente), RG: 15.415.904-9 – Avenida da Saudade, 132 – Vila Municipal - Guapiaçu-sp.

Representante das Instituições dos Idosos:-

Juliana Mendonça, RG: 47.524.339-0 - Rua Barão de Itapetininga, 351 – Centro - Guapiaçu-sp.

Simone Lemes dos Santos (suplente), RG: 40.620.474-3 – Rua Patricia Rodrigues Fontes, 351 – Rios de Itália - São José – Guapiaçu-sp.

Representante das Entidades Religiosas:-

Dayane Rodrigues Silva Martins, RG: 40.596.609-X, Rua Valdecir Cian, 60 – Residencial Leonor - Guapiaçu-sp.

Laís Matos Martins (suplente), RG: 54.768.428-9 - Rua Barão de Itapetinnga, 587 – Centro - Guapiaçu-sp.

Representante das Entidades Patronais:-

Amaurildo Aparecido Paulino dos Santos, RG: 16.103.546 – Rua Ivo Higino Beochi, 35 – Jd. São José - Guapiaçu-sp.

Marta Lucia Folla Galvez (suplente), RG: 22.702.242-7 – Av. José Musegante, 175 – Jardim Urano - Guapiaçu-sp.

ARTIGO 2º - O exercício da função de Conselheiro é considerado relevante, e não será remunerado.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, não alterando os prazos fixados no decreto n.º 2.625 de 12.01.2023.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 06 de novembro de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

DECRETO Nº 2.811
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre alteração do Decreto n.º 2.588 de 07.10.2022 e dá outras providências."

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais; e,

D E C R E T A:

Artigo 1º. O artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.588 de 07.10.2022 fica alterado, como segue:

"*Artigo 3º - Antes do ajuizamento, deverá ser realizada a cobrança administrativa conforme orientação contida na Resolução CNJ n.º 547 de 22 de fevereiro de 2024 e Provimentos CSM (TJSP)* n.sº 2.738 e 2.744 de 16 de maio de 2024.*"*

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 06 de novembro de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

DECRETO Nº 2.812
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

D E C R E T A:

Artigo 1º) Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais desta cidade nos dias 23,

24, 26, 27, 30 e 31 de dezembro de 2024 devendo retornar as atividades no dia 02 de janeiro de 2025, ficando mantido o atendimento de emergência.

Parágrafo Único: No dia 23/12/2024 o departamento de tributos permanecerá funcionando normalmente, havendo a necessidade o Paço Municipal permanecerá em trabalho interno nos dias mencionados no art. 1º deste decreto.

Artigo 2º) Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 27 de novembro de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

Portarias

PORTARIA N.º 25.014
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o processo n.º 04/2024 referente a concessão de Abono de Permanência por tempo de contribuição, da servidora municipal Sra. Dulce Regina Falco Fernandes, CPF: 157.862.368-54;

Considerando o parecer jurídico favorável a concessão do Abono de Permanência (Tempo de Contribuição), da servidora Sra. Dulce Regina Falco Fernandes, datado de 30.10.2024; o despacho do Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guapiaçu, ratificado por este chefe do executivo municipal;

R E S O L V E:-

ART. 1º- Fica concedido o Abono de Permanência (por Idade e Tempo de Contribuição), a Sra. Dulce Regina Falco Fernandes, CPF: 157.862.368-54, funcionária municipal lotada no cargo de Professor III – Português, nos termos do Art. 66, da Lei n.º 1.693/2010, aplicados ao presente caso por força do parágrafo 9º, do artigo 4º, da EC nº 103/2019.

ART. 2º- A referida servidora receberá como abono de permanência o equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária efetivamente descontada, nos termos da legislação aplicada ao caso (art.66, lei nº 1.693/2010).

ART. 3º- O pagamento do valor correspondente ao abono de permanência será de responsabilidade do Município a partir da data do requerimento da servidora solicitando o referido benefício.

ART. 4º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30.10.2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 09 de novembro de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 25.015
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o contrato de prestação de serviço por tempo determinado para exercer as funções de Inspetor de Alunos;

Considerando o requerimento sob protocolo nº SEI 3517505.402.00000725/2024 de 01.11.2024, solicitando o encerramento do contrato de Inspetor de Alunos;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica encerrado desde 05.11.2024, a pedido, a prestação de serviço por tempo determinado do contrato abaixo descrito, que exerceu as funções de Inspetor de Alunos, nos termos da Lei Complementar nº 01/93 de 27/07/1993 e suas alterações:

Contrato	Nome	CPF
48/2023	Lilian Sayonara Batista	386.791.058-80

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 05.11.2024.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 09 de novembro de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 25.016
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de serviços da administração e do interesse público;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º) Fica designada a partir de 11.11.24, a Sra. Ester Elisa da Silva Ferreira, CPF: 397.530.828-19, funcionária pública municipal lotada na função de Educador Social, de provimento contratado, a prestar 08 (oito) horas diárias de serviço, como Educador Social, por 30 (trinta) dias.

ARTIGO 2º) Esta portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 11 de novembro de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 25.017
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de serviços da administração e do interesse público;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º) Fica designada a partir de 11.11.24, a Sra. Neuza Mariuza Basilio, CPF: 102.872.378-42, funcionária pública municipal lotada na função de Educador Social, de provimento contratado, a prestar 08 (oito) horas diárias de serviço, como Educador Social, por 30 (trinta) dias.

ARTIGO 2º) Esta portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 11 de novembro de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 25.018

DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o contrato de prestação de serviço por tempo determinado para exercer as funções de Prof. I de Apoio;

Considerando o requerimento sob protocolo nº SEI 3517505.402.00000758/2024-61 de 11.11.2024, solicitando o encerramento do contrato de Prof. I de Apoio;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica a partir de 12.11.2024, a pedido, encerrado a prestação de serviço por tempo determinado do contrato abaixo descrito, que exerceu as funções de Prof. I de Apoio, nos termos da Lei Complementar nº 01/2002 de 20.02.2002 e suas alterações:-

Contrato	Nome	CPF
07/2024	Andrea Aparecida Ribeiro do Vale	092.453.718-32

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 12 de novembro de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 25.019

DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apresentação da Certidão de Casamento matrícula 117481 01 55 2024 2 00024 113 0003642 96 do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas Bel. Ivan Flair Silveira – Oficial e Tabelião de Guapiaçu - SP.

R E S O L V E:-

ART. 1º- Fica averbado desde 01.11.2024, o nome da Sra. Pamela Dutra Soares da Silva, CPF: 458.194.488-04, funcionária municipal contratada por prazo determinado, que após o casamento passou a assinar o nome de Pâmela Dutra Soares de Araujo.

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01.11.2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 12 de novembro de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 25.020

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

FAZ NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a aprovação e anuência da candidata no Concurso Público nº 01/2022, para o cargo de **Professor de Eucação Básica** em **131º Lugar;** homologado em 22.12.2022, nos termos do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2022 da mesma data; e,

CONSIDERANDO a apresentação de todos os documentos exigidos no Edital de Abertura, bem como, a aptidão física e mental para o exercício do referido cargo,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º) Fica nomeada a partir de 13.11.2024, Sra**. Andrea Aparecida Ribeiro do Vale**, **RG: 19.149.137-8** e **CPF: 092.453.718-32** e Pis/Pasep **122.44619.69/0** para exercer o cargo de **Professor de Eucação Básica**, com vencimento, na Faixa D**,** Nível **I**, Referência **1**, do Quadro de Docente e Especialistas da Educação, no Regime Estatutário, tendo em vista a sua aprovação no Concurso Público **nº 01/2022**, a qual ficará em estágio probatório nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Único: Conforme tabela **01** do Edital de Concurso Público nº 01/2022 a jornada de trabalho será a carga horária de 40(quarenta) horas aulas semanais.

ARTIGO 2º) As despesas com a remuneração do cargo, correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal.

ARTIGO 3º) Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 13 de novembro de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de

estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO(DESIGNADA)

Ciente na data acima:

_____

Andrea Aparecida Ribeiro do Vale

.....

PORTARIA N.º 25.021

DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o processo n.º 20/2024 referente a concessão de Aposentadoria Voluntária Integral (por Idade e Tempo de Contribuição), com paridade, da servidora municipal Sra. Márcia Helena Caseri, CPF: 147.855.568-89;

Considerando o parecer jurídico favorável a concessão da Aposentadoria Voluntária Integral (por Idade e Tempo de Contribuição), com paridade, da servidora Sra. Márcia Helena Caseri, datado de 18.11.2024; o despacho do Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guapiaçu, ratificado por este chefe do executivo municipal,

R E S O L V E:-

ART. 1º- Fica concedido desde 04.11.2024 Aposentadoria Voluntária Integral (por Idade e Tempo de Contribuição), com paridade, a Sra. Márcia Helena Caseri, CPF: 147.855.568-89, funcionária municipal lotada no cargo de Professor I de Educação Infantil, nos termos do artigo 36 c.c 38 da Lei 1.693/10.

ART. 2º- Os proventos iniciais da Aposentadoria serão pagos pelo Previ-Guapiaçu, sobre o valor inicial Integral ao salário de contribuição, correspondendo nesta data a importância de R$ 6.013,33 (seis mil e treze reais e trinta e três centavos), nos termos do artigo 7º da EC 41/03 c.c. art. 2º da EC 47/05 e parágrafo único do art. 62 da Lei Municipal nº 1.693/2010, que nesta data representa a totalidade do valor inerente ao nível/referência "IV-8" do Quadro Geral de Servidores (R$ 4.400,00), acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de Adicional por Tempo de Serviço (R$ 880,00) e Sexta Parte (R$ 733,33).

ART. 3º- Os proventos da aposentadoria do servidor ficarão vinculados aos vencimentos dos servidores ativos.

ART. 4º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 04.11.2024.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 18 de outubro de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 25.022

DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o processo n.º 21/2024 referente a concessão de Aposentadoria Voluntária Integral (por Idade e Tempo de Contribuição), com paridade, da servidora municipal Sra. Elenice Polizelli de Mello, CPF: 057.474.778-89;

Considerando o parecer jurídico favorável a concessão da Aposentadoria Voluntária Integral (por Idade e Tempo de Contribuição), com paridade, da servidora Sra. Elenice Polizelli de Mello, datado de 18.11.2024; o despacho do Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guapiaçu, ratificado por este chefe do executivo municipal,

R E S O L V E:-

ART. 1º- Fica concedido desde 04.11.2024 Aposentadoria Voluntária Integral (por Idade e Tempo de Contribuição), com paridade, a Sra. Elenice Polizelli de Mello, CPF: 057.474.778-89, funcionária municipal lotada no cargo de Professor I, nos termos do artigo 36 c.c 38 da Lei 1.693/10.

ART. 2º- Os proventos iniciais da Aposentadoria serão pagos pelo Previ-Guapiaçu, sobre o valor inicial Integral ao salário de contribuição, correspondendo nesta data a importância de R$ 6.233,33 (seis mil e duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), nos termos do artigo 7º da EC 41/03 c.c. art. 2º da EC 47/05 e parágrafo único do art. 62 da Lei Municipal nº 1.693/2010, que nesta data representa a totalidade do valor inerente ao nível/referência "IV-8" do Quadro Geral de Servidores (R$ 4.400,00), acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) a título de Adicional por Tempo de Serviço (R$ 1.100,00) e Sexta Parte (R$ 733,33).

ART. 3º- Os proventos da aposentadoria do servidor ficarão vinculados aos vencimentos dos servidores ativos.

ART. 4º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 04.11.2024.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 18 de novembro de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 25.023

DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o contrato de prestação de serviço por tempo determinado para exercer as funções de Prof. I de Apoio;

Considerando o término do prazo de prorrogação de contrato estabelecidos na portaria n.º 24.304 de 20.12.2023;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica desde de 16.11.2024, encerrado a prestação de serviço por tempo determinado do contrato abaixo descrito, que exerceu as funções de Prof. I de Apoio, nos termos da Lei Complementar nº 01/2002 de 20.02.2002 e suas alterações:-

Contrato	Nome	CPF
159/2022	Rubia Fernanda Costa Brasilino	346.527.468-73

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 16.11.2024.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 18 de novembro de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 25.024
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 156 da Lei Municipal nº1.067 de 1º de julho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal de nº.1.279 de 06.09.2.000;

R E S O L V E:-

ARTIGO 1º- Conceder a Sra. Claudete Aparecida Albano Tortossa, CPF: 173.551.388-12, funcionária municipal lotada no cargo de Inspetor de Alunos, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, totalizando 30% (trinta por cento), referente ao quinquênio de trabalhos prestados de 31.10.2019 à 28.10.2024, passando a perceber pelo padrão D-7.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.11.2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 18 de novembro de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 25.025
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 156 da Lei Municipal nº1.067 de 1º de julho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal de nº.1.279 de 06.09.2.000;

R E S O L V E:-

ARTIGO 1º- Conceder a Sra. Sandra Marisa Machado Botaro, CPF: 257.514.878-26, funcionária municipal lotada no cargo de Escriturário, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, totalizando 30% (trinta por cento), referente ao quinquênio de trabalho prestado de 30.10.2019 à 28.10.2024, passando a perceber pelo padrão F-7.

ARTIGO 2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.11.2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 18 de novembro de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 25.026
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 156 da Lei Municipal nº1.067 de 1º de julho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal de nº.1.279 de 06.09.2.000;

R E S O L V E:-

ARTIGO 1º- Conceder ao Sr. Ronaldo Afonso Molezim, CPF: 195.711.938-10, funcionário municipal lotado no cargo de Agente Tributário, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, totalizando 30% (trinta por cento), referente ao quinquênio de trabalho prestado de 27.10.2019 à 24.10.2024, passando a perceber pelo padrão G-7.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.11.2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 18 de novembro de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 25.028
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 156 da Lei Municipal nº1.067 de 1º de julho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal de nº.1.279 de 06.09.2.000;

R E S O L V E:-

ARTIGO 1º- Conceder ao Sr. Julio César Uliana, CPF: 089.645.198-41, funcionário municipal lotado no cargo de Operador de Máquinas, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço totalizando 30% (trinta por cento), referente ao quinquênio de trabalhos prestados de 03.11.2019 a 31.10.2024, passando a perceber pelo padrão J-7.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.11.2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 18 de novembro de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 25.028
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 156 da Lei Municipal nº1.067 de 1º de julho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal de nº 1.279 de 06.09.2.000;

R E S O L V E:-

ARTIGO 1º- Conceder ao Sr. Clodoaldo Pissinin, CPF: 931.559.999-34, funcionário municipal lotado no cargo de Encanador, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, totalizando 30% (trinta por cento), referente ao quinquênio de trabalho prestado de 26.10.2019 à 22.10.2024, passando a perceber pelo padrão G-7.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.11.2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 18 de novembro de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 25.029

DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 156 da Lei Municipal nº1.067 de 1º de julho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal de nº.1.279 de 06.09.2.000;

R E S O L V E:-

ARTIGO 1º- Conceder a Sra. Maria Aparecida Gonçalves Costa, CPF: 136.745.408-51, funcionária municipal lotada no cargo de Inspetor de Alunos, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, totalizando 30% (trinta por cento), referente ao quinquênio de trabalho prestado de 30.10.2019 à 27.10.2024, passando a perceber pelo padrão D-7.

ARTIGO 2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.11.2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 18 de novembro de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 25.030

DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no capítulo VII da Lei Complementar nº02/99, bem como o disposto no Decreto nº925/00, que regulamentou a referida lei; e,

Considerando o oficio n.º 172/2024 a certidão n.º 113/2024 ambos de 11.11.2024 emitida pela Secretaria da Educação deste município, certificando a evolução funcional dos servidores que menciona, tendo em vista os documentos apresentados junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica desde 01.11.2024, a servidora abaixo descrita, passando a perceber o vencimento constante da Lei Complementar nº 02/99, conforme segue:-

I – Servidora lotada no cargo de Professor I, que passa a perceber o vencimento constante do nível IV da referência 8 do anexo 8 da Lei Complementar nº02/99, com suas respectivas alterações:-

Cert.Núm.:-	Nome do Servidor	CPF:
113/2024	Luciana Aparecida Golfetti Rocha	136.745.408-51

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.11.2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 18 de novembro de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 25.031

DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no capítulo VII da Lei Complementar nº02/99, bem como o disposto no Decreto nº925/00, que regulamentou a referida lei; e,

Considerando as certidões emitidas pela Secretaria da Educação deste município, certificando a evolução funcional dos servidores que menciona, tendo em vista os documentos apresentados junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica desde 01.11.2024, os servidores abaixo descritos, passando a perceber o vencimento constante da Lei Complementar nº 02/99, conforme segue:-

I – Servidor lotado no cargo de Professor de Educação Básica, que passa a perceber o vencimento constante do nível IV da referência 2 do anexo 8 da Lei Complementar nº02/99, com suas respectivas alterações:-

Cert.Núm.:-	Nome do Servidor	CPF:
115/2024	Carla Braga dos Santos	318.683.178-46
116/2024	Edinacir Aparecida da Silva Comar	062.353.388-38
117/2024	Iza Paula Poletti Romanin	255.617.948-17
118/2024	Neuzeli da Silva Machado Lima	851.037.562-34
119/2024	Márcia Perpetua de Oliveira	325.631.658-14
120/2024	Silene Ferreira de Brito	270.894.138-02

II - Servidor lotado no cargo de Professor de Educação Básica, que passa a perceber o vencimento constante do nível IV da referência 3 do anexo 8 da Lei Complementar nº02/99, com suas respectivas alterações:-

Cert.Núm.:-	Nome do Servidor	CPF:
114/2024	Alice Costa Faria Abe	80.890.108-81

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.11.2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 18 de Novembro de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 25.032

DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o Relatório Médico assinado pelo Dr. Daniel Canhada Brianti, CRM 138.662, esclarecendo o estado de saúde da servidora municipal Sra. Glaucia Luzia Pereira Novais, CPF: 157.862.928-43;

Considerando, que a referida servidora foi submetida a Perícia Médica para fins de atribuição de função mais compatível com sua capacidade física; e

Considerando, que o laudo da Perícia Médica realizada em 22.05.2024 pelo Dr. Angelo A. Bimbato CRM 55872, Dra. Luzia Rigoldi Vieira Grandisoli CRM 96280 e Dra. Vera Ligia Pinheiro Bianchi CRM: 45315, a que foi submetida a referida servidora, por determinação da maioria chegaram à conclusão que a mesma apresenta restrições, conforme laudo de exame médico em anexo; e

Considerando ainda o despacho do Coordenador Municipal de Educação Sra. Denise de Fernando, datado de 18.11.2024, cuja cópia fica fazendo parte integrante desta portaria;

R E S O L V E:-

ART.1º- A servidora municipal Sra. Glaucia Luzia Pereira Novais, CPF: 157.862.928-43, lotada no cargo de Professor III de Arte, apresenta restrições, desde 04.11.2024, por um período de 90 (noventa) dias.

ART.2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04.11.2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 18 de novembro de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 25.033

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o processo n.º 05/2024 referente a concessão de Abono de Permanência por tempo de contribuição, da servidora municipal Sra. Ana Lucia Guizi, CPF: 098.156.988-93;

Considerando o parecer jurídico favorável a concessão do Abono de Permanência (Tempo de Contribuição), da servidora Sra. Ana Lucia Guizi, datado de 21.11.2024; o despacho do Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guapiaçu, ratificado por este chefe do executivo municipal;

R E S O L V E:-

ART. 1º- Fica concedido o Abono de Permanência (por Idade e Tempo de Contribuição), a Sra. Ana Lucia Guizi, CPF: 098.156.988-93, funcionária municipal lotada no cargo de Professor III – Português, nos termos do Art. 66, da Lei n.º 1.693/2010, aplicados ao presente caso por força do parágrafo 9º, do artigo 4º, da EC nº 103/2019.

ART. 2º- A referida servidora receberá como abono de permanência o equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária efetivamente descontada, nos termos da legislação aplicada ao caso (art.66, lei nº 1.693/2010).

ART. 3º- O pagamento do valor correspondente ao abono de permanência será de responsabilidade do Município a partir da data do requerimento da servidora solicitando o referido benefício.

ART. 4º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01.11.2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 21 de novembro de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 25.034

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o processo n.º 06/2024 referente a concessão de Abono de Permanência por tempo de contribuição, do servidor municipal Sr. Edimilson Costa Lopes, CPF: 567.515.756-53;

Considerando o parecer jurídico favorável a concessão do Abono de Permanência (Tempo de Contribuição), do servidor Sr. Edimilson Costa Lopes, datado de 21.11.2024; o despacho do Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guapiaçu, ratificado por este chefe do executivo municipal;

R E S O L V E:-

ART. 1º- Fica concedido o Abono de Permanência (por Idade e Tempo de Contribuição), ao Sr. Edimilson Costa Lopes, CPF: 567.515.756-53, funcionário municipal lotado no cargo de Professor III – Matemática, nos termos do Art. 66, da Lei n.º 1.693/2010, aplicados ao presente caso por força do parágrafo 9º, do artigo 4º, da EC nº 103/2019.

ART. 2º- O referido servidor receberá como abono de permanência o equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária efetivamente descontada, nos termos da legislação aplicada ao caso (art.66, lei nº 1.693/2010).

ART. 3º- O pagamento do valor correspondente ao abono de permanência será de responsabilidade do Município a partir da data do requerimento do servidor solicitando o referido benefício.

ART. 4º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01.11.2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 21 de novembro de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 25.035
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o Oficio Especial da servidora Sra. Luciana P. Guizi, responsável pelos estagiários, datado de 25.11.2024 informando o desligamento da estagiária Sra. Renata Alves Salvaterro, sendo o último dia de estágio 22.11.2024.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica encerrado o contrato da Estagiária Sra. Renata Alves Salvaterro, CPF: 496.377.728-20, que atuou no Departamento de Assistência Social (Projeto Convivendo), conforme as normas estabelecidas no Termo de Compromisso de Estágio firmado entre as partes na data de 26.04.2024, sendo 22.11.2024 o último dia.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 25 de novembro de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 25.036
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o processo n.º 07/2024 referente a concessão de Abono de Permanência por tempo de contribuição, da servidora municipal Sra. Alessandra Silva Brassolatti, CPF: 250.424.548-37;

Considerando o parecer jurídico favorável a concessão do Abono de Permanência (Tempo de Contribuição), da servidora Sra. Alessandra Silva Brassolatti, datado de 22.11.2024; o despacho do Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guapiaçu, ratificado por este chefe do executivo municipal;

R E S O L V E:-

ART. 1º- Fica concedido o Abono de Permanência (por Idade e Tempo de Contribuição), a Sra. Alessandra Silva Brassolatti, CPF: 250.424.548-37, funcionária municipal lotada no cargo de Professor I de Educação Infantil, nos termos do Art. 66, da Lei n.º 1.693/2010, aplicados ao presente caso por força do parágrafo 9º, do artigo 4º, da EC nº 103/2019.

ART. 2º- A referida servidora receberá como abono de permanência o equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária efetivamente descontada, nos termos da legislação aplicada ao caso (art.66, lei nº 1.693/2010).

ART. 3º- O pagamento do valor correspondente ao abono de permanência será de responsabilidade do Município a partir da data do requerimento da servidora solicitando o referido benefício.

ART. 4º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01.11.2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 25 de novembro de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 25.037
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:-

ART. 1º- Exonerar a partir de 29.11.2024, a pedido, o Sr. Eduardo Fernandes Gimenez, CPF: 084.393.828-55, funcionário municipal lotado no cargo de Diretor do Departamento de Água, provimento em comissão, nomeado através da Portaria Municipal nº 23.274 de 19.12.2022.

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 29 de novembro de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 25.038
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:-

ARTIGO 1º- Exonerar a partir de 29.11.2024, a Sra. Giuliana Martinelli Dotoli, CPF: 340.616.348-36, funcionária municipal lotada no cargo de Diretor Clínico do PSF, provimento em comissão, nomeada através da Portaria Municipal nº 24.985 de 01.10.2024.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 29 de novembro

de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....